

EDITAL N.º81/2019

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola -

INFORMA, que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), do Projeto de Construção do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale, cujo Proponente é Mount Eden Golf & Country Club – Propriedades, Lda se encontra em consulta pública, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conforme anúncio anexo ao presente Edital e do qual faz parte integrante.

Mértola, 2 de Agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

- Jorge Paulo Colaço Rosa -







Anúncio – Consulta Pública

Projeto: Conjunto Turístico (Resort) MOUNT EDEN ROYALE

Proponente: Mount Eden Golf & Country Club - Propriedades, Lda.

Licenciador: Câmara Municipal de Mértola

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo Prévio, que teve decisão em 22 de julho de 2011 e para efeitos do preceituado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, informa-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) encontra-se disponível para Consulta Pública, durante 15 dias úteis, de 26 de julho a 16 de agosto de 2019, na sede da:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Av. Engº Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora

Estará, também, disponível em www.ccdr-a.gov.pt e no site participa.pt.

No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo até à data do termo da Consulta Pública.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Évora, 23 de julho de 2019,

Assinado digitalmente Vice-Presidente JORGE PULIDO VALENTE 25-07-2019 19:44